

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 169 DE 02 DE MARÇO DE 2.007

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) a alienar Bem Móvel de Sua Propriedade e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Leiloar o Bem Móvel abaixo descrito, no estado de conservação que se encontram, assim sendo:

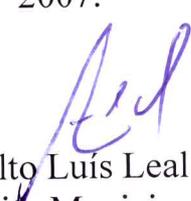
1.0 – Uma Estufa de Cultura 45x40x45 de marca Biopar, em perfeito estado de conservação, sem uso. Avaliado em R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

Art. 2º - Caso não se alcance o lance mínimo do valor avaliado Pela Comissão de Avaliação, Fica o Executivo Municipal autorizado a vender o bem acima mencionados a quem interessar, em nova data oportuna a ser marcada pelo executivo para realização do Leilão com lance mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor constantes no laudo de avaliação.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei 8.666/93 fica designado para ser o Leiloeiro da Administração o Funcionário Claudinei Acassio Caetano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), 02 de Março de 2007.


Adalto Luis Leal
Prefeito Municipal

